



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 1

LEI N° 375/2018

SÚMULA: Altera as Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 199/2011, que trata sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A denominação de cargos, carga horárias, quadros e vagas descritas na tabela I do artigo 64, acrescenta-se os cargos de Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil, ao grupo ocupacional superior, 1 (uma) vaga de engenheiro agrônomo e 1 (uma) vaga de engenheiro civil, conforme anexo I desta Lei, mantendo-se os demais constantes da Tabela I da Lei nº 199/2011 e suas alterações.

Art. 2º - O anexo I desta lei é composto pelas Tabelas (Tabela I - cargos, denominação, requisitos, carga horária, quadros e vagas, Tabela II - vencimento e evolução salarial e Tabela III - descrição das atividades e funções por cargo).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão á conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, AOS TRES DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 2

ANEXO I

TABELA I - CARGOS, Denominação, Requisitos, Carga Horária, Quadros e Vagas.

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Engenheiro Agrônomo	CURSO SUPERIOR EM AGRONOMIA/CREA	20 horas	01
Engenheiro Civil	CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL/CREA	20 horas	01

TABELA II - Vencimento e Evolução Salarial

CAR
GO: ENGENHEIRO
CARGA AGRÔNOMO
HORÁRIA: 20 HORAS

NIVEIS	CLASSES														
	1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
A	2105,07	2147,17	2189,27	2231,37	2273,48	2315,58	2357,68	2399,78	2441,88	2483,98	2526,08	2568,19	2610,29	2652,39	2694,49
B	2526,08	2576,61	2627,13	2677,65	2728,17	2778,69	2829,21	2879,74	2930,26	2980,78	3031,30	3081,82	3132,34	3182,87	3233,39
C	2631,34	2683,96	2736,59	2789,22	2841,84	2894,47	2947,10	2999,72	3052,35	3104,98	3157,61	3210,23	3262,86	3315,49	3368,11
D	2736,59	2791,32	2846,05	2900,79	2955,52	3010,25	3064,98	3119,71	3174,45	3229,18	3283,91	3338,64	3393,37	3448,10	3502,84



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 3

CAR
GO: ENGENHEIRO CIVIL
20
CARGA HORA
HORÁRIA: S

		CLASSES														
		1	1,02	1,04	1,06	1,08	1,10	1,12	1,14	1,16	1,18	1,20	1,22	1,24	1,26	1,28
NIVEIS		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A		2105,07	2147,17	2189,27	2231,37	2273,48	2315,58	2357,68	2399,78	2441,88	2483,98	2526,08	2568,19	2610,29	2652,39	2694,49
B		2526,08	2576,61	2627,13	2677,65	2728,17	2778,69	2829,21	2879,74	2930,26	2980,78	3031,30	3081,82	3132,34	3182,87	3233,39
C		2631,34	2683,96	2736,59	2789,22	2841,84	2894,47	2947,10	2999,72	3052,35	3104,98	3157,61	3210,23	3262,86	3315,49	3368,11
D		2736,59	2791,32	2846,05	2900,79	2955,52	3010,25	3064,98	3119,71	3174,45	3229,18	3283,91	3338,64	3393,37	3448,10	3502,84

TABELA III - Descrição das Atividades e Funções por Cargo

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

Engenheiro Agrônomo

Requisitos: Curso Superior em Agronomia, com inscrição junto ao órgão da classe/CREA.

Descrição Sumária:

Planejam, coordenam e executam atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais. Fiscalizam essas atividades, promovem a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilvipecuárias e elaboram documentação técnica e científica. Prestam assistência e consultoria técnicas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 4

Descrição Detalhada:

Planejar e coordenar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais identificando necessidades, levantando informações técnicas, diagnosticando situações, analisar viabilidade técnica, sócioeconômica e ambiental de soluções propostas, estimar custos, realizar estudos de mercados, discutir soluções propostas com envolvidos, definir ordenamento cronológico e logística de ações, inventariar recursos físicos e financeiros de empreendimento, definir parâmetros de produção, analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas, programas de trabalho, intermediar convênios, contratos, parcerias, captar recursos financeiros, administrar recursos financeiros, coordenar equipe de trabalho, supervisionar construção e manutenção de infra-estrutura rural, coordenar treinamentos, coordenar programas e convênios interinstitucionais, administrar recursos patrimoniais, supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aqüicultura, silvicultura, pecuária), supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos), avaliar atividades agrossilvipecuárias, supervisionar processos de tratamento de resíduos, supervisionar processos de recuperação de área degradada; Prestar assistência e consultoria técnicas e extensão rural, realizando perícias e auditorias, orientar utilização de fontes alternativas de energia, orientar administração de propriedade rural, orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente, orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos, orientar comercialização de produtos agrossilvipecuários, organizar associações de produtores, organizar eventos, ministrar cursos, seminários, palestras, prescrever receituário agropecuário, realizar visitas técnicas; Executar atividades agrossilvipecuárias e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, executando levantamento topográfico, monitorar itens de controle do processo produtivo e/ou ambiental, executar levantamento ambiental, analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais, testar desempenho de equipamentos, máquinas, materiais, inspecionar qualidade e sanidade de produto; Elaborar documentação técnica e científica, elaborar relatórios de atividade, elaborar projetos, elaborar inventário de recursos disponíveis (naturais, máquinas, equipamentos), elaborar estudos estatísticos, elaborar normas e procedimentos técnicos, emitir laudos e pareceres técnicos, elaborar artigos técnico-científicos, elaborar material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos; Desenvolver tecnologia, desenvolver produtos, equipamentos e acessórios, desenvolver programas computacionais específicos, desenvolver processos e sistemas de tratamento de resíduos, adaptar tecnologia, desenvolver biotecnologia; Fiscalizar atividades agrossilvipecuárias e o uso



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 5

de recursos naturais renováveis e ambientais, fiscalizar obras em execução, fiscalizar procedência, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, fiscalizar atividades de extrativismo, autuar crimes ambientais e florestais, embargar atividades agrossilvipecuárias de estabelecimentos infratores, apreender produtos agrossilvipecuários; Comunicar-se, adaptar linguagem, demonstrar receptividade, desenvolver expressão oral, desenvolver expressão escrita, cultivar flexibilidade na relação interpessoal, desenvolver liderança, desenvolver capacidade de negociação, demonstrar competências pessoais, demonstrar discernimento, demonstrar criatividade, desenvolver raciocínio lógico, demonstrar espírito empreendedor, evidenciar adaptabilidade, usar equipamentos de proteção individual, quando necessário. Alimentar sistemas e utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público.

Engenheiro Civil

Requisitos: Curso Superior em Engenharia Civil, com inscrição junto ao órgão da classe/CREA.

Descrição Sumária:

Elaboram projetos de engenharia civil, gerenciam obras, controlam a qualidade de empreendimentos. Coordenam a operação e manutenção do empreendimento. Prestam consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas.

Descrição Detalhada:

Elaborar projetos de engenharia civil, planejando empreendimento, realizando investigação de campo, realizar levantamentos técnicos, analisar dados primários e secundários, definir metodologia de execução, fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento, desenvolver estudos ambientais, propor alternativas técnicas, econômicas e ambientais, dimensionar elementos de projetos, detalhar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços, elaborar cronograma físico e financeiro, elaborar estudo de modelagem; Gerenciar obras civis, selecionando mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, controlar recebimento de materiais e serviços, controlar cronograma físico e financeiro da obra, fiscalizar obras, supervisionar segurança da obra, supervisionar aspectos ambientais da obra, realizar ajuste de campo, medir serviços executados, gerar projeto conforme construído (as built); Prestar consultoria, assistência e assessoria, avaliando projetos e obras, elaborar programas e planos,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 6

propor soluções técnicas, periciar projetos e obras, realizar capacitação técnica; Controlar qualidade do empreendimento, executando ensaios de materiais, resíduos, insumos e produto final, verificar atendimento a normas, padrões e procedimentos, identificar métodos e locais de instalação de instrumentos de controle de qualidade, verificar aferição, calibração dos equipamentos, analisar ensaios de materiais, resíduos e insumos, controlar documentação técnica, fiscalizar controle ambiental do empreendimento, realizar auditorias; Coordenar operação e manutenção do empreendimento, gerenciando recursos técnico-financeiros, gerenciar recursos humanos, coordenar apoio logístico, gerenciar suprimento de materiais e serviços, avaliar dados técnicos e operacionais, avaliar relatórios de inspeção, programar inspeção preventiva e corretiva, programar intervenções no empreendimento, orçar o empreendimento; Orçar o empreendimento, quantificando mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços, cotar preços e custos de insumos do empreendimento, apropriar custos específicos e gerais do empreendimento; Contratar execução de obras e serviços, estabelecer critérios para pré-qualificação de serviços e obras, preparar termo de referência para contratação de serviços e obras, preparar edital de licitação para obras e serviços de engenharia, preparar propostas técnicas para prestação de serviços e obras, julgar propostas técnicas e financeiras, administrar contratos; Pesquisar tecnologias, elaborar projetos de pesquisa, coordenar pesquisas tecnológicas, ensaiar novos produtos, métodos, equipamentos e procedimentos, implementar novas tecnologias; Comunicar-se, elaborando relatórios, emitir parecer técnico, elaborar laudos e avaliações, elaborar normas, procedimentos e especificações técnicas, divulgar tecnologias; Demonstrar competências pessoais, trabalhando em equipe, demonstrar capacidade de negociação, demonstrar raciocínio lógico, demonstrar visão sistêmica, demonstrar raciocínio matemático, demonstrar criatividade, demonstrar dinamismo, demonstrar capacidade de liderança, demonstrar capacidade de decisão, demonstrar visão espacial, usar epi, controlar situações adversas. Alimentar sistemas e utilizar-se de todos os recursos necessários para o atendimento do serviço público.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 7

LEI N°. 376/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Lar madre Cecilia de Amparo ao Idoso e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Fomento, para a **LAR MADRE CECILIA DE AMPARO**, CNPJ nº. 81.880.999/0001-02, de Urai, no valor de até R\$. 12.000,00 (doze mil reais), para o exercício de 2018, para cobrir despesas de custeio com a manutenção da referida entidade bem como nos auxílios as pessoas comprovadamente idosas, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 366/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 8

LEI N°. 377/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Urai – APAE e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAI – APAE**, CNPJ nº. 78.028.313/0001-45, de Urai, no valor de até R\$. 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o exercício de 2018, para cobrir despesas de custeio com a manutenção da referida entidade bem como nos auxílios as pessoas comprovadamente excepcionais, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 366/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 9

LEI N°. 378/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação Filantrópica Humanitas e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA HUMANITAS**, CNPJ nº. 77.329.423/0001-84, de São Jerônimo da Serra, no valor de até R\$. 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício de 2018, para o exercício de 2018, para cobrir despesas de custeio com a manutenção da referida entidade bem como nos auxílios as pessoas comprovadamente diagnosticadas com dermatoses, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 366/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 10

LEI N°. 379/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Centro de Apoio Esperança – CAE e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE**, CNPJ nº. 05.030.509/0001-09, de Londrina, no valor de até R\$. 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para o exercício de 2018, destinados a cobrir despesas com fornecimento de refeições, pernoites (em regime de albergue) bem como atendimentos sociais e psicológicos destinados as pessoas carentes do Município de Rancho Alegre, quando em tratamento médico especializado e recebimento de aplicações de quimioterapia e radioterapia, já autorizado pela Lei Municipal nº. 366/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 11

LEI N° 380/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos financeiros para a Associação Boas Novas de Rancho Alegre – ABONOVAS e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, para a **ASSOCIAÇÃO BOAS NOVAS DE RANCHO ALEGRE - ABONOVAS**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 21.112.852/0001-40 no valor de até R\$. 9.000,00 (nove mil reais), para o exercício de 2018, para cobrir despesas com a prestação e promoção, em caráter filantrópico e beneficente de serviços e atividades de assistência educacional, conforme Convênio já autorizado pela Municipal nº. 366/2017, de 06 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas com dotação orçamentária específica de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 12

DECRETO N° 034/2018

DARLENE DO PRADO MOREIRA, Prefeita do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Resolução n° 777/2013, que estabelece os critérios, formas de transferência de recursos, execução e acompanhamento de prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIA APARECIDA COSTA FERREIRA

SUPLENTE: LUCIANA PAULA CASAROTO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: NEUZA DE FÁTIMA ALVES GARCIA

SUPLENTE: MARIA FERNANDES LAUBER

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

TITULAR: MARA ELOÍSA NALDI FRANCO

SUPLENTE: ROSILENE GARCIA DE OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

TITULAR: IVANETE RIVEIRO DA SILVA DE PAULA

SUPLENTE: AILTON GONÇALVES

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná,
em 05 de abril de 2018.

DARLENE DO PRADO MOREIRA
Prefeita



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 13

TERMO ADITIVO N° 005 DO CONTRATO N° 031/2014

(Ref: Pregão Presencial n°. 015/2014).

Sequencia do Aditivo = 058/2017

Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Informática na Configuração e Hospedagem de Site e Diário Eletrônico que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e INGA DIGITAL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o n° 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG n° 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR, e

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 864, na cidade de Maringá-PR., inscrita no CNPJ sob o n°. 14.376.039/0001-12, neste ato representado pela Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 847.146.119-68, portador da cédula de identidade RG n°. 4.661.148-9 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, n°. 455, Maringá - PR., CEP 87.010-090.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo visa rescindir o Termo Aditivo n° 004 do Contato Administrativo de Prestação de Serviços n° 031/2014, datado de 19 de Dezembro de 2017, devidamente Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre, em 22/12/2017 sob a Edição n° 175., referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICA NA CONFIGURAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E DIÁRIO ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PARANÁ**, o qual Aditivou o Prazo e Valor do referido, sendo prorrogado o prazo até 25/08/2018, e acrescentando o valor de R\$ 4.392,96 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos), ficando portanto cancelado o carregamento dos valores. Foi constatado que na ocasião foi prorrogado os serviços de Implantação do Site e Implantação do Diário Eletrônico do Município, quando o correto seria Prorrogar a Mensalidade de Locação, Hospedagem e Suporte Técnico dos Sistemas.

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. **4.2** – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil n°. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA TERCEIRA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 02 de Abril de 2017.

Darlene do Prado Moreira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Paulo César Cardoso
INGA DIGITAL LTDA
CONTRATADA

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 14

TERMO ADITIVO N° 006 DO CONTRATO N° 031/2014

(Ref: Pregão Presencial n°. 015/2014).

Sequencia do Aditivo = 016/2018

Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Informática na Configuração e Hospedagem de Site e Diário Eletrônico que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e INGA DIGITAL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o n° 75.829.416/0001-16, neste ato representado pela Prefeita **DARLENE DO PRADO MOREIRA**, brasileira, professora, inscrito no CPF sob o n° 654.894.709-68, portador da cédula de identidade RG n° 1.362.407-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 50, Rancho Alegre-PR, e

CONTRATADA: INGA DIGITAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Cerro Azul, 864, na cidade de Maringá-PR., inscrita no CNPJ sob o n°. 14.376.039/0001-12, neste ato representado pela Sr. **PAULO CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n°. 847.146.119-68, portador da cédula de identidade RG n°. 4.661.148-9 da SSP – PR, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, n°. 455, Maringá - PR., CEP 87.010-090.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Aditivo n° 005 Contato Administrativo de Prestação de Serviços n° 031/2014, datado de 19 de Dezembro de 2017, devidamente Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rancho Alegre, em 22/12/2017 sob a Edição n° 175., referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICA NA CONFIGURAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E DIÁRIO ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PARANÁ**. O qual rescindiu o Aditivo n° 004 Contato Administrativo de Prestação de Serviços n° 031/2014, anulando os valores carregados. Ha necessidade de Aditivar o Prazo e Valor do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de Prestação de Serviços n°. 031/2014, sendo o ultimo prazo válido até 31/12/2017 e valor de R\$ 6.589,44 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMÁTICA NA CONFIGURAÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E DIÁRIO ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – PARANÁ**. O qual fica prorrogado até 25/08/2018, sem reajustes nos valores das mensalidades atuais que perfazem novo valor de R\$ 7.633,92 (sete mil seiscentos e trinta e tres reais e noventa e dois centavos). Ficando o prazo prorrogado até 25/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. **4.2** – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil n°. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 04 de Abril de 2018.

Darlene do Prado Moreira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Paulo César Cardoso
INGA DIGITAL LTDA
CONTRATADA

Testemunha:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 15

AVISO DE EDITAL PREGÃO N°. 009/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 073/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item do Lote.

OBJETO: O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONFORME ANEXO I DESTE CONTRATO, SENDO OS SERVIÇOS CONTRATADOS POR HORA TRABALHADA, NA RETIRADA DE CASCALHOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO, OU AINDA EM DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO MUNICÍPIO, OBJETO SERÁ EXECUTADO COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU VINCULADOS DO MUNICÍPIO, COM CONTRATAÇÃO PREVISTA PARA 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 36.334,00 (trinta e seis mil trezentos e trinta e quatro reais), conforme Anexo I deste Edital.

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h30m às 09h00m. do dia 30 de Abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das Às 09h10m. do dia 30 de Abril de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1712.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 04/04/2018.

Rancho Alegre-PR, 04 de Abril de 2018.

Maria Eduarda Sabio
Pregoeira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeita Municipal: Darlene do Prado Moreira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 06 de Abril de 2018.

Ed. n° 203

PÁG. 16

AVISO DE EDITAL PREGÃO N°. 010/2018- PMRA - FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 015/2018

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em abastecimentos diretos em bomba/posto de combustível, sendo: DIESEL S10, no Município de Rancho Alegre - Paraná, para dar suporte também a todos os setores desta municipalidade, sendo Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Obras, Viação e Serviços Urbanos, com previsão inicial para 12 meses, o objeto será adquirido com recursos próprios e vinculados, com entrega parcelada.

VALOR MÁXIMO: R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 09h00m às 09h30m, do dia 20 de Abril de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h40m. do dia 20 de Abril de 2018.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 09h:00m às 11h:00m, e das 13h:30m às 16h:00m.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 05/04/2018.

Rancho Alegre-PR, 05 de Abril de 2018.

Maria Eduarda Sábio
Pregoeira